



## GOVERNO DA PARAÍBA

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB) ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP/PB)

#### EDITAL 006/2022 DA ESP-PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB), localizada na Av. Dom Pedro II, Torre, João Pessoa/PB, CEP:58.040-440, visando a necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos profissionais que atuam na linha de frente da imunização para a Covid-19 e qualificando ainda mais a gestão dos insumos e imunizantes, TORNA PÚBLICO a realização de seleção de bolsistas do **Programa de Educação Permanente nas ações de Imunização do Estado da Paraíba** para os seguintes perfis: 1) Coordenador Macrorregional e 2) Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização, conforme regras estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Processo Seletivo Simplificado referente à seleção de bolsas de desenvolvimento educacional do tipo aperfeiçoamento e qualificação do **Programa de Educação Permanente nas ações de Imunização do Estado da Paraíba** para os seguintes perfis: 1) Coordenador Macrorregional e 2) Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização, para atender, quando convocados, às demandas da Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba (ESP/PB) e da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde SES-PB).

1.2 A bolsa é verba de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, destinada aos estudantes de educação superior, docentes, pesquisadores e aos trabalhadores da área da saúde, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagens para a ESP-PB e a SES-PB, nem importem contraprestação de serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 42.283, de 23 de fevereiro de 2022.

1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas de bolsas existentes bem como formarão cadastro reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada à vacância futura por desistência ou outras situações similares, durante o prazo de validade desta seleção.

1.4. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP/PB e da SES-PB especialmente designados para este certame por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2 A ESP/PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP/PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do Bolsista, Carga Horária Semanal, Valor da Bolsa, Escolaridade Mínima e Quantidade de Vagas;

Anexo II – Atividades para cada área de atuação;

Anexo III – Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, a ser assinada por todos os candidatos;

Anexo IV – Etapas avaliativas do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo V - Quadro de pontuação referente à Análise Curricular, Carta de Intenção e Entrevistas;

Anexo VI – Quadro de vagas por Macrorregião de Saúde.

Anexo VII – Quadro de vagas por Gerências Regionais de Saúde.

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) e da Gerência de Vigilância em Saúde no âmbito da Administração Pública.

2.8 Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, à Formação e aos Requisitos ao perfil a que o participante concorrerá, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como à disponibilidade de carga horária conforme

exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) e da Gerência de Vigilância em Saúde no âmbito da Administração Pública, conforme artigo 11 do Decreto Estadual n.º 42.283 de 23 de fevereiro de 2022.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto).

### 3. DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.2. Além das atividades previstas no Anexo II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras não previstas no referido Anexo.

### 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I;
- d) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- f) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário; e
- g) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação).
- h) Estar com a Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante selecionado deverá entregar à ESP/PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: [www.espp.pb.gov.br/editais](http://www.espp.pb.gov.br/editais), das 08h do dia 01 de abril de 2022 até às 23h e 59min do dia 08 de abril de 2022.

5.3.1. A ESP/PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. No ato da inscrição, o participante deverá escolher o perfil de atuação, conforme Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, realizar qualquer alteração.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

a) Cópia digitalizada de RG e CPF;

b) Cópia digitalizada de comprovante de vacinação para Covid19;

c) Currículo (Lattes ou Vitae) atualizado.

d) Barema preenchido pelo candidato com as devidas comprovações que serão avaliadas, validadas e pontuadas pela comissão conforme o Anexo V, devendo ser anexados (Barema e comprovantes) em arquivo único.

e) Carta de intenção para as atividades de Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização e Coordenador Macrorregional. A carta consiste em um documento AUTORAL, em que o candidato discorrerá sobre sua experiência profissional e a motivação de sua inscrição no processo seletivo simplificado.

f) Modelo de declaração de disponibilidade e compromisso do bolsista disposto no Anexo III.

5.6. A confecção da carta de intenção, nos termos da alínea 'b' do item 5.5, deve seguir a seguinte formatação:

- a) máximo de 02 (duas) laudas;
- b) margem superior: 3 cm; e margem inferior: 2 cm;
- c) Margem direita: 3 cm; e margem esquerda: 2 cm;
- d) Fonte: Times New Roman tamanho da fonte: 12 (doze), espaçamento entre linhas: 1,5, espaçamento entre parágrafos: 0 e alinhamento: justificado.
- e) Formato: PDF.

5.6.1. Documentos fora dos padrões constantes na alínea “b” do item 5.5 e nas alíneas do item 5.6 não serão considerados, recebendo pontuação 0 (zero).

5.7. No ato de inscrição, o candidato à atividade de Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização deverá optar pela Região de Saúde que irá atuar (anexo VII).

5.8. No ato de inscrição, o candidato à atividade de Coordenador Macrorregional deverá optar pela Macrorregião que irá atuar (anexo VI).

5.9. Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.10. A ESP/PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.11. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.12. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.13. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais> . A ESP/PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Às pessoas portadoras com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para as áreas de atuação, sempre que for possível.

6.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Anexar no formulário laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.

6.3. A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica indicada pela SES/PB, perdendo o candidato o direito de assumir a bolsa.

## 7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no anexo IV.

7.2. O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do anexo IV, será eliminado do Processo.

7.3. As análises de Currículo, Carta de Intenção e Entrevistas têm caráter classificatório e eliminatório, e consistirão da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadro de pontuação previsto no Anexo V.

7.4. Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar alguma documentação comprobatória dos itens indicados no Barema no ato da inscrição ou não comparecerem à entrevista.

7.5. Só serão convocados para as entrevistas (Etapa 2) o quantitativo correspondente ao dobro das vagas ofertadas considerando a ordem decrescente da Etapa 1 e as vagas disponibilizadas por Região de Saúde ou Macrorregião, de acordo com o Anexo VI e VII.

7.6. A Etapa 1 consistirá na avaliação dos itens do Barema de Análise curricular conforme Anexo V e pontuará até 100 pontos.

7.7. A Etapa 2 se dará pela soma das notas da Carta de Intenção, pontuando até 40 pontos, e da Entrevista, que pontuará até 60 pontos, de acordo com os Bares disponibilizados no Anexo V.

7.8. A Média Final se dará pela soma da Etapa 1 com a Etapa 2, divididos por 2 (dois), conforme a fórmula apresentada no Anexo V.

7.9. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado no Anexo III.

7.10. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas avaliativas descritas no anexo IV.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação será divulgado no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital.

9.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: [www.esp.pb.gov.br/editais](http://www.esp.pb.gov.br/editais)

9.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

9.4. A ESP/PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: [www.esp.pb.gov.br/editais](http://www.esp.pb.gov.br/editais), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

9.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos adicionais.

9.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

9.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a ESP/PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;

- f) Que tentem suprir omissão da apresentação da documentação comprobatória exigida à época da realização da inscrição;
- g) Cujas fundamentações apontem para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentada sua necessidade.

9.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>

## 10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pela média final, de acordo com item 7.8 deste edital. E será apresentada considerando as vagas disponíveis por Macrorregião e por Região de Saúde.

10.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/PB.

10.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>

10.6. A ESP/PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

11.1.1. A ESP/PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

11.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP/PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>

11.1.2.O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

11.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP/PB:

- a) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
- b) Comprovante de residência;
- c) Número do PIS/PASEP/NIT;
- d) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19 ou documento equivalente (ConecteSUS, etc).

11.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

11.4 Os candidatos aprovados devem participar de oficinas de formação em João Pessoa e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação do ESP/PB. Sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

11.5 O deslocamento do bolsista até os municípios para as atividades é de sua responsabilidade. O deslocamento eventualmente poderá se ocorrer através do transporte oficial da Gerência Regional de Saúde (GRS) mediante disponibilidade, oportunidade e pactuação prévia, não devendo de maneira alguma o deslocamento do bolsista ficar dependente do transporte da GRS.

11.6 Os bolsistas devem residir ou ter disponibilidade para residir próximo ao local de trabalho (sede da Gerência Regional de Saúde conforme Anexo VII) durante o período de vigência da bolsa.

11.7. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	01/04/2022 a 08/04/2022
Homologação das Inscrições	13/04/2022
Recurso à homologação das Inscrições	18 e 19/04/2022

Homologação final das inscrições	20/04/2022
Divulgação do resultados dos Bares de Análise de Currículo com candidatos aptos a entrevista	22/04/2022
Recurso à divulgação dos Bares de Análise de Currículo	25 e 26/04/2022
Divulgação do resultado final dos Bares de Análise de Currículo e convocação às entrevistas	27/04/2022
Entrevistas	28 a 29/04/2022
Resultado preliminar	02/05/2022
Recursos ao resultado preliminar	03 e 04/05/2022
Resposta aos Recursos e Resultado final	05/05/2022
Convocação para apresentação de documentos para formalização de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa	06 a 13/05/2022

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>

13.2 O ESP/PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital apenas poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.5 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

13.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP/PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

13.8 O ESP/PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Projetos.

13.9 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail [ndep.esp@gmail.com](mailto:ndep.esp@gmail.com) e do telefone (83) 3211-9840, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

13.10. Elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoria da ESP-PB pelos seguintes canais: [ouvidoria@esp.pb.gov.br](mailto:ouvidoria@esp.pb.gov.br) e telefone (83) 3211-9840, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 01 de abril de 2022.

---

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

**ANEXO I**  
**PERFIL DO BOLSISTA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VALOR DA BOLSA, ESCOLARIDADE MÍNIMA E QUANTIDADE DE VAGAS**

<b>PERFIL DO BOLSISTA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA (R\$)</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR PERFIL</b>
1) Coordenador de Macrorregião	40h	2.900,00	Graduação em Enfermagem, com experiência comprovada na saúde pública de pelo menos 5 anos atuando em uma das seguintes áreas: (I) epidemiologia; (II) imunização; (III) saúde da família; (IV) saúde coletiva/pública; (V) vigilância epidemiológica.	3	-	3
2) Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização	40h	2.500,00	Graduação em Enfermagem, com experiência comprovada na saúde pública de pelo menos 5 anos atuando em uma das seguintes áreas: (I) epidemiologia; (II) imunização; (III) saúde da família; (IV) saúde coletiva/pública; (V) vigilância epidemiológica.	27	2	29

## ANEXO II

### ATIVIDADES PARA CADA BOLSISTA

BOLSISTA	ATIVIDADES
1) Coordenador de Macrorregião;	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter capacidade de trabalhar em equipe, com ênfase na organização, cooperação, comunicação, motivação, objetividade e conhecimento na área de atuação;</li></ul> <p>Coordenar o processo de trabalho dos Pontos Focais de Vigilância em Saúde, de acordo com a Macrorregião ( 1ª, 2ª ou 3ª);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar junto a Coordenação Estadual a programação de qualificação dos pontos focais para atuação nas 12 Gerencias Regionais de Saúde;</li><li>• Acompanhar os planos de trabalhos dos pontos focais das Gerencias regionais de saúde ligados a Macrorregião que coordena;</li><li>• Ter disponibilidade para viajar supervisionando e , se necessário, qualificando os pontos focais junto a Coordenação de Imunização da Gerencia regional de Saúde, nas ações programadas;</li><li>• Monitorar e avaliar os dados de doses aplicadas por município a partir dos sistemas de informação de doses aplicadas e cruzamento de informações com base nas doses recebidas (SIES) auxiliando a Coordenação Regional e Estadual de Imunizações no acompanhamento da alimentação destes sistemas pelo município, para garantir a qualidade dos dados e oportunidade da informação;</li><li>• Realizar Qualificação com foco nas boas práticas nas salas de vacinação e rede de frio municipal para os municípios ligados a Macrorregião que coordena;</li><li>• Ter disponibilidade para ser multiplicador das informações, notas técnicas e atualizações que sejam divulgados durante a Campanha de vacinação contra COVID-19;</li><li>• Conhecimentos de informática nos seguintes programas : (I) Microsoft Office® (Word, Excel, Power point ); (II) Microsoft Windows (III) Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome;</li><li>• Conhecimento em softwares de análise, tabulação e interpretação de dados;</li></ul>

<p>2) Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contribuir com a sustentabilidade das ações de Imunização dos municípios, partindo da premissa de priorização política da atenção primária na resolutividade dos problemas de saúde do território;</li><li>• Elaborar diagnóstico por município das ações ali executadas para a oferta dos imunizantes autorizados para a Campanha de vacinação contra COVID-19, com base na análise feita através de visitas técnicas, análise de coberturas vacinais, do processo, estrutura e recursos humanos ali disponíveis;</li><li>• Apoiar a gestão municipal na elaboração e/ou execução de estratégias para vacinação contra COVID-19 no município;</li><li>• Auxiliar a equipe municipal na elaboração de estratégias necessárias para resolução de problemas evidenciados, presando pelas boas práticas nas salas de vacinação e rede de frio municipal; contemplando as atividades a serem executadas, o monitoramento dos trabalhos e a avaliação dos resultados;</li><li>• Estabelecer rotinas de análise das coberturas vacinais com a equipe municipal de imunização para orientar a tomada de decisão e capacitar as equipes a realizarem as análises, monitoramento e avaliação dos dados;</li><li>• Auxiliar a Coordenação Regional e Estadual de Imunizações na execução das atividades planejadas junto aos municípios, de forma a otimizar o serviço local e elaborar relatórios técnicos, sempre que solicitado;</li><li>• Auxiliar Coordenação Regional e Estadual de Imunizações na avaliação e divulgação dos resultados das atividades implementadas, com base nas análises das coberturas vacinais;</li><li>• Enviar relatórios e outros documentos relacionados à sua atividade, sempre que solicitado, para as coordenações estadual de Imunização.</li><li>• Monitorar e avaliar os dados de doses aplicadas por município a partir dos sistemas de informação de doses aplicadas e cruzamento de informações com base nas doses recebidas (SIES) auxiliando a Coordenação Regional e Estadual de Imunizações no acompanhamento da alimentação destes sistemas pelo município, para garantir a qualidade dos dados e oportunidade da informação;</li><li>• Apoiar a Coordenação Regional e Estadual de Imunizações no planejamento, programação e acompanhamento do processo de supervisão das ações de vacinação nos municípios;</li><li>• Auxiliar na Programação e execução de cursos para capacitação da equipe municipal, em parceria com as GRS e Coordenação Estadual de Imunizações.</li><li>• Ter capacidade de trabalhar em equipe, com ênfase na organização, cooperação, comunicação, motivação, objetividade e conhecimento na área de atuação;</li><li>• Conhecimentos de informática nos seguintes programas: (I) Microsoft Office® □</li></ul>
---	---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome do candidato), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **declaro** que:

a) disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida para ser bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB Nº xx/2022.

b) estou ciente de que o recebimento da bolsa de Desenvolvimento Educacional do tipo aperfeiçoamento e qualificação, perfil \_\_\_\_\_ do **Programa de Educação Permanente nas ações de Imunização do Estado da Paraíba** referente ao Edital supra referido implica em realizar atividades externas ao município de João Pessoa, nas quais a minha presença pode ser obrigatória, sem recebimento de valores extras ao da bolsa por isso;

c) estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra com as atividades, com as cargas horárias e com as atividades propostas, inclusive as externas ao município de João Pessoa, conforme constantes no Edital supra referido.

---

Local, data

---

Assinatura

## ANEXO IV

### ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>BOLSISTA</b>	<b>ETAPAS AVALIATIVAS</b>
1) Coordenador de Macrorregião;	Etapa1: Avaliação da documentação comprobatória do Currículo, conforme barema específico; Etapa 2: Avaliação da Carta de intenções; Entrevista.
2) Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização	Etapa1: Avaliação da documentação comprobatória do Currículo , conforme barema específico; Etapa 2: Avaliação da Carta de intenções; Entrevista.

**ANEXO V**  
**BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO**  
**COORDENADOR DE MACRORREGIÃO**

• **ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Cursos de curta duração na área de imunização - mínimo de 60 horas (1 ponto por curso)	5	
Curso EPISUS fundamental 180 horas ( 5 por curso)	5	
Especialização na área da saúde em Epidemiologia, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública (2,5 pontos por especialização)	10	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Experiência em serviços na área de saúde, atuando em uma das seguintes áreas: (I) epidemiologia; (II) imunização; (III) saúde da família; (IV) saúde coletiva/pública; (V) vigilância epidemiológica; (2 pontos por semestre)	20	
Experiência em coordenação na área de vigilância em saúde com o foco na epidemiologia de doenças crônicas e agudas. (2,0) pontos por semestre)	20	
Experiência em coordenação na área de Imunização. (2 pontos por semestre)	20	
Experiência de curso de curta duração (30 horas) voltado para análise de dados, trabalho com bancos SIM, SINASC, SIES, SIPNI. (2,0 pontos por curso)	20	
<b>Sub-Total</b>	<b>80</b>	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>100</b>	

## PONTO FOCAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO

- ANÁLISE DE CURRÍCULO

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Cursos de curta duração na área de imunização (mínimo de 80 horas) (2,0 pontos por curso)	10	
Especialização na área da saúde em Epidemiologia, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública (2,5 pontos por especialização)	10	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Experiência em serviços na área de saúde, atuando em uma das seguintes áreas: (I) epidemiologia; (II) imunização; (III) saúde da família; (IV) saúde coletiva/pública; (V) vigilância epidemiológica; (2,0 pontos por semestre)	20	
Experiência em coordenação na área de vigilância em saúde com o foco na epidemiologia de doenças crônicas e agudas. (2,0 pontos por semestre)	20	
Experiência em coordenação na área de Imunização. (2,0 pontos por semestre)	20	
Experiência de curso de curta duração (30 horas) SIES, SIPNI, sala de vacina. (2,0 pontos por curso)	20	
<b>Sub-Total</b>	<b>80</b>	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>100</b>	

- **CARTA DE INTENÇÃO**

A carta de intenção constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas e sua intenção em relação à função.

A Análise da carta de intenção é classificatória e eliminatória terá pontuação de 0 a 40 (zero a quarenta) pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Argumentação e coerência na escrita	10	
Expectativas, objetivos, motivação, disponibilidade e compromisso com o projeto	15	
Concepções sobre Vigilância em Saúde e Imunização	15	
<b>Somatório da pontuação</b>	<b>40</b>	

- **ENTREVISTA**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Argumentação e coerência entre o currículo, a carta de intenção e a entrevista.	10	
Trajetória profissional na área de saúde pública com foco nas ações de imunização.	10	
Experiências em coordenação na área de vigilância em saúde com foco nas ações de imunização.	10	
Compreensão da dimensão educativa do profissional de saúde.	10	
Domínio de Ferramentas de análise de dados e trabalho com bancos de dados (Ex. SINASC, SIES, SIPNI).	10	
Motivação e disponibilidade para o programa considerando empenho e deslocamento para os municípios.	10	
<b>Somatório da pontuação</b>	<b>60</b>	

- **CÁLCULO DAS ETAPAS**

**Etapa 1:**

Análise do currículo: peso 10

**Etapa 2:**

Entrevista: peso 6,0

Análise da Carta de Intenção: peso 4,0

**Cálculo da Nota Final da Etapa 2:**

[(Nota da entrevista) + (Nota da Carta de Intenção)]

**Média Final:**

Nota do currículo (Etapa 1) + Nota Final da Etapa 2 / 2

**ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS POR MACRORREGIÃO DE SAÚDE.**

<b>LOCAL</b>	<b>COORDENADOR DE MACRORREGIÃO (Macros I, II e III)</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
Coordenação Estadual de Imunizações: (João Pessoa)	3	3
<b>Total</b>	3	3

**ANEXO VII - QUADRO DE VAGAS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE.**

<b>LOCAL</b>	<b>PONTOS FOCAIS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
1ª Gerencia Regional de Saúde - GRS em João Pessoa, responsável por 25 municípios.	3	3
2ª Gerencia Regional de Saúde - GRS em Guarabira, responsável por 25 municípios.	3	3
3ª Gerencia Regional de Saúde - GRS em Campina Grande, responsável por 41 municípios.	5	5
4ª Gerencia Regional de Saúde – GRS em Cuité, responsável por 12 municípios.	2	2
5ª Gerencia Regional de Saúde – GRS em Monteiro, responsável por 17 municípios.	2	2
6ª Gerencia Regional de Saúde – GRS em Patos, responsável por 24 municípios.	3	3
7ª Gerencia Regional de Saúde – GRSem Piancó, responsável por 18 municípios.	3	3

8ª Gerencia Regional de Saúde – GRS em Catolé do Rocha, responsável por 10 municípios.	1	1
9ª Gerencia Regional de Saúde – GRSem Cajazeiras, responsável por 15 município.	2	2
10ª Gerencia Regional de Saúde – GRSem Sousa, responsável por 15 municípios.	2	2
11ª Gerencia Regional de Saúde – GRSem Princesa Isabel, responsável por 07 municípios.	1	1
12ª Gerencia Regional de Saúde – GRSem Itabaiana, responsável por 14 municípios.	2	2
<b>Total</b>	29	29